



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 89/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO N° 2100.01.0046522/2023-62

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA	CPF/CNPJ:777.939.196-53
Endereço:JOSE DE SOUZA MEIRA, 22	Bairro::PERNAMBUCO
Município: Bocaiúva	UF: MG
Telefone::38-998133306	E-mail::Empreiteirarosa@outlook.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação::FAZENDA SÃO MARCOS	Área Total (ha):90,07
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Guaracama/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3128253-4F4C.7AE0.4372.42E3.8A9A.B1C9.3A1B.5EFC	
Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	67,63	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	67,63	ha	23k	647.664	8.101.650

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Pecuária		67,63
----------	--	-------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado			67,63

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		480,64	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/12/2023

Data da vistoria: 13/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 19/12/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 67,63ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de pecuária(pastagem) na FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Guaraciama/MG, tendo como empreendedor/responsável CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF nº 777.939.196-53.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE, com área total de 90,07ha, em nome de CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF nº 777.939.196-53, assinada pelo Presidente Municipal de Guaraciama/MG, datado de 02/10/2023.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado .

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3128253-4F4C.7AE0.4372.42E3.8A9A.B1C9.3A1B.5EFC

- Área total: 90,0743 **ha**

-Área de reserva legal: 20,9692 **ha**

-Área de Preservação Permanente: 0,00 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 67,4263 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 20,9692 **ha**

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

* As áreas de reserva legal esta presente em único fragmento em uma área de 20,9692 **há**.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 28/09/2023, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 20,9692 **ha** de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Guaraciama/MG, apresenta 31,08% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa com destoca em área de 67,63ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de pecuária(pastagem) na FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Guaraciama/MG, tendo como empreendedor/responsável CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF n° 777.939.196-53.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **480,64m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **480,64m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

* Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 67,63ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$1.082,93 -Quitada em 06/10/2023.

* Taxa florestal: Taxa florestal referente a **480,64m³** de lenha de floresta nativa. Valor R\$3.389,31- Quitada em 06/10/2023.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129943

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Pecuária (pastagem).

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia da região varia de plana a suave inclinada com declividade variando de 0° a 6°, com predominância de áreas planas. A topografia do empreendimento varia de plano a suave ondulada.

Solo: No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

Hidrografia: A área do empreendimento não é bem suprida de cursos d’água. Existe apenas o córrego Tabatinga que corta a região fora do empreendimento e desagua no Rio Jequitinhonha.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: Informações do IDE-Sisema (2022), o empreendimento está localizado em área cuja formação vegetal natural compreende a fitofisionomia de Cerrado Sentido Restrito, inserido no Bioma Cerrado.

O Cerrado Sentido Restrito é caracterizado pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas.

Especies vegetais predominantes na área: Sucupira preta, murici, barbatimão, jacarandá, cagaita, pau terra, jatobá, pequi, etc.

Fauna:

Caracterização da Fauna

A caracterização da fauna foi realizada através de estudos realizados na região, estando no mesmo bioma e, sobretudo na região de Guracaima e limítrofes.

Essa caracterização é apresentada como anexo a esse documento de PIA – Projeto de Intervenção Ambiental, anexo ao **SEI 2100.01.0046522/2023-62**.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção integral com supressão de cobertura vegetação nativa com destoca em área de 67,63ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de pecuária(pastagem) na FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Guaraciama/MG, tendo como empreendedor/responsável CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF n° 777.939.196-53.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **480,64m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **480,64m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Guaraciama/MG, tendo como empreendedor/responsável CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF n° 777.939.196-53, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

* As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal ;
- Proibido corte de espécies imunes de corte: Pequizeiros;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 67,63ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação de projeto de pecuária(pastagem) na FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Guaraciama/MG, tendo como empreendedor/responsável CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF nº 777.939.196-53.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de área rural, denominada Fazenda São Marcos, localizada no município de Bocaiúva/MG, possui uma Declaração de Posse, com área total de 90,07ha, em nome de CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF nº 777.939.196-53, assinada pelo Presidente Municipal de Guaraciama/MG, ora empreendedor.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO integral com supressão de cobertura com supressão de cobertura vegetação nativa com destoca em área de 67,63 ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de pecuária(pastagem) na FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Guaraciama/MG, tendo como empreendedor/responsável CARLOS HERCULANO SANTOS ROSA, portador do CPF nº 777.939.196-53.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **480,64m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **480,64m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após finalização deste parecer, que inclui o Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidos.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, (03) três anos após a emissão do AIA.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 26/12/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 27/12/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **79126983** e o código CRC **898F8E43**.

Referência: Processo nº 2100.01.0046522/2023-62

SEI nº 79126983